



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à segurança dos prédios públicos do Município de Forquilha/SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/PMF/2026



DATA DA ABERTURA: 15/06/2026 ÀS 09:00 HORAS
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/PMF/2026

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 308 de 4 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à segurança dos prédios públicos do Município de Forquilha/SC, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 533/2023 (ME/EPP) a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.2. As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada para todos os itens, sendo que deverá cotar valores unitários e totais, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo V deste edital:

5.2.1.1. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

5.2.1.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial, com valores previstos pelo Município, sob pena de desclassificação.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme

exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais) como está expresso no Termo de Referência, em anexo.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Será concedido o direito de preferência para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 533/2023 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

8.8.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 533/2023.

8.8.2. O direito de preferência se aplica apenas quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. Pregoeiro fixará prazo para o envio da proposta adequada ao último lance quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Administração, nos termos do item 11.6 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);

- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b)** Apresentar o Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais da empresa, ou, no caso de licitantes com menos de dois anos de atividade, o Balanço de Abertura. Os documentos devem estar em conformidade com a legislação vigente, devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É obrigatória a comprovação de registro na Junta Comercial competente, sendo aceita a escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL.
- b.1)** As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 533/2023 que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item “b” acima por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.
- c)** Apresentar o Índice de Liquidez Geral (LG), calculado e demonstrado pela licitante, utilizando a seguinte fórmula, sendo considerada habilitada, neste critério, a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um).
- c.1)** No caso de a licitante apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá referir-se à data de apresentação da proposta, sendo admitida a atualização monetária dos valores com base em índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.1.6. Regularidade técnica:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste Pregão;
- b)** Registro Técnico: Comprovação de registro da empresa no CREA ou CFT, mediante certidão de pessoa jurídica, bem como a existência, em seu quadro técnico, de profissional habilitado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, com acervo técnico compatível com o objeto. O vínculo do profissional deverá ser comprovado por meio da própria certidão, constando como integrante do quadro técnico da licitante.
- c)** Base de Monitoramento: Comprovação que a empresa possui base de monitoramento na região da AMREC, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com indicação comprovada de local e estrutura suficiente para atendimento ao Contrato. Esta comprovação deverá ser feita através de declaração formal.
- d)** Normas de Segurança: A contratada deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis NR-10 e NR-35;

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório, ou por meio de documento equivalente expedido por cartório de registro competente, dentro do prazo de vigência legal;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará

as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

11.6. Habilitada, a licitante terá o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do Pregoeiro na plataforma, para anexar a Planilha Orçamentária adequada ao preço final ofertado.

11.6.1. Caso o valor da proposta adequada não reste idêntico ao último lance apresentado na plataforma, a licitante poderá anexá-la com valor total inferior e efetuar novo lance na plataforma para equiparação.

11.6.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o objeto licitado (equivoco matemático), será considerado o primeiro.

11.6.3. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba “documentos complementares”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

12.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias contantes na minuta contratual (Anexo I).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS GARANTIAS

18.1. GARANTIA DE PROPOSTA

18.1.1. A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta (item 5.1.2 do edital), a comprovação de garantia da proposta no valor de R\$ 7.366,91 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

18.1.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.1.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

18.1.1.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.1.3.1. Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na seguinte conta corrente em nome da do Município de Forquilha, Conta Bancária Nº 43-8, Agência 3415, operação 006, Caixa Econômica Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL – PROCESSO Nº 69/PMF/2026



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

CONTRATO Nº XX/PMF/20XX
CONTRATO Nº XX/FMS/20XX

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORQUILHINA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, **OU** O MUNICÍPIO DE FORQUILHINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINA**, inscrito no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, com sede na Rua João José Back, Centro, Forquilha/SC, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXXX), doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo XXXXXX, modalidade: **XXXXXXXXXX nº. XXX/PMF/20XX**, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à segurança dos prédios públicos do Município de Forquilha/SC.

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº. 533 e nº. 534 de 18 de dezembro de 2023. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:

a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

- b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c)** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos, quando houverem;
- e)** Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f)** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h)** Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- l)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m)** Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

(TABELA DE ITENS E VALORES)

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos no modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

5.3. Os serviços de prestação continuada executado mensalmente, terá seu pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

5.3.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

5.3.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

5.3.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:

PREFEITURA DE FORQUILHINHA

2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(28) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.015 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(48) 1.500.1001.0080 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

1.550.0000.0058 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.540.0000.0540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(55) 1.500.1001.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

1.550.0000.0058 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.540.0000.0540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

(81) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.035 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS/CENTROS COMUNITÁRIOS/PRAÇAS E PARQUES

(88) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.031 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL

(117) 1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(131) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

(148) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

(153) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.501.0000.0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

2.026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(159) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000.0721 – OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

1.661.0000.0053 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUAS – ESTADO

2.027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

(163) 1.500.0000.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.660.0000.0721 – OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

1.661.0000.0053 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUAS – ESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

(8) 1.500.1002.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

2.062 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA / PAP

(18) 1.600.0000.0740 – TRANSF. FDO A FDO REC. DO SUS GOV. FEDERAL – ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP

1.621.0000.0744 – TRANSF. FDO A FDO REC. DO SUS GOV. ESTADUAL – GESTÃO DO SUS

2.061 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL – CAPS

(14) 1.500.1002.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

2.065 – MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – PFB

(21) 1.500.1002.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

1.600.0000.0743 – TRANSF. FDO A FDO REC. DO SUS GOV. FEDERAL – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DA UNIÃO

2.075 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UPA

(42) 1.500.1002.0080 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, exemplificadamente, IPCA, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, facultando ao Município a escolha do índice que melhor refletir vantajosidade e adequação ao Contratante.

9.3. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o

empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. XXX/PMF/20XX, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. Jonas Fontana Delfino, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças. O Fiscal será o Sr. Eduardo Damásio Dutra, ocupante do cargo de Técnico Informática e seu suplente será o Sr. Douglas Fernandes Xavier, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Forquilha, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/PMF/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 69/PMF/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/PMF/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 69/PMF/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/PMF/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 69/PMF/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR 12 MESES	VALOR TOTAL
1	Serviço de monitoramento de conjunto de 16 câmeras Full HD	Conjunto	45,5	(valor de 1 conjunto de câmeras)	(valor unitário de 1 conjunto X 12)	(valor anual de 1 conjunto X 45,5 conjuntos)
2	Serviço de realocação de câmera (Até duas horas de serviço e deslocamento de 30 metros)	Serviço	100	(valore de 1 serviço)	-----	(valor unitário X 100 serviços)
3	Serviço de monitoramento de conjunto de 10 sensores de alarme (com ronda).	Conjunto	67	(valor de 1 conjunto de sensores)	(valor unitário de 1 conjunto X 12)	(valor anual de 1 conjunto X 67 conjuntos)
TOTAL GLOBAL						Soma do valor total

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

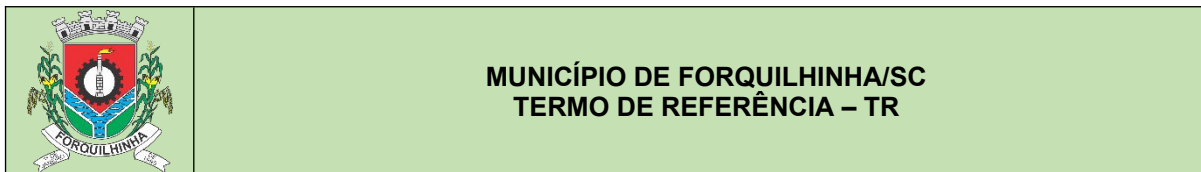
COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/PMF/2026
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 85/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e operação de sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à segurança dos prédios públicos do Município de Forquilha/SC.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
	Registro de Preço	x	Termo Contratual	
				Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
x	DFD	x	Matriz de risco	Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO				
	Material de consumo			Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado			Serviço não continuado
	Obra			Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				

A solução consiste na contratação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada para prédios públicos municipais, abrangendo a implantação, operação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica.

Inclui o fornecimento e instalação de equipamentos (alarmes, sensores, câmeras – CFTV, entre outros), execução da infraestrutura, configuração dos sistemas e treinamento de usuários. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), com monitoramento remoto por central da contratada, responsável pelo registro e tratamento de eventos.

Em caso de ocorrências, deverá haver atendimento imediato com deslocamento de equipe para verificação no local e adoção das medidas necessárias. Também estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de equipamentos sem custos adicionais.

A contratada deverá garantir o registro das informações e a emissão de relatórios periódicos para acompanhamento da execução contratual. A execução será realizada por um único fornecedor, assegurando padronização, eficiência e responsabilidade integral pelos serviços.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica, incluindo sistemas de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), a serem implantados e operados nos prédios públicos do Município.
- A solução deverá contemplar a implantação de sistema de alarme monitorado composto por central de alarme microprocessada, teclados de comando com controle por senha, sensores infravermelhos de movimento, sensores de abertura, sirenes internas, baterias de backup e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento, com comunicação à central de monitoramento por meio de linha telefônica e/ou tecnologia compatível.
- Os sistemas eletrônicos devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto:
- Os equipamentos deverão ser dimensionados de forma a garantir a cobertura das áreas monitoradas, considerando os pontos vulneráveis de cada unidade, sendo obrigatória a realização de avaliação prévia de risco para definição do posicionamento e quantitativo dos dispositivos.
- O sistema deverá operar de forma ininterrupta, com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, por meio de central de operações da contratada, apta a receber, registrar e tratar eventos como disparos de alarme, falhas técnicas, ativações e desativações do sistema.
- Em caso de disparo de alarme, a contratada deverá realizar o atendimento imediato, com deslocamento de equipe ao local, devidamente equipada e treinada, para verificação in loco, inspeção de portas, janelas e demais acessos, bem como adoção das providências cabíveis, incluindo a comunicação ao responsável da unidade e, quando necessário, a permanência de funcionário no local até a normalização da situação.
- A solução inclui, ainda, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, abrangendo inspeções periódicas, ajustes, testes operacionais, substituição de componentes defeituosos e demais intervenções necessárias para assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos.
- No que se refere ao sistema de CFTV, deverão ser fornecidas e instaladas câmeras de alta definição, do tipo bullet, bem como gravadores digitais (DVR) compatíveis, com armazenamento das imagens e acesso remoto.

- Os sistemas deverão utilizar tecnologia de comunicação adequada, preferencialmente baseada em rede estruturada (cabearamento UTP categoria 5 ou superior), com todos os componentes dimensionados para operação contínua, garantindo qualidade de imagem e confiabilidade na transmissão dos dados. Serão conectados à rede existente no local. Qualquer parametrização necessária será informada ao setor de TI da prefeitura.
- A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões de cabearamento, fixação de equipamentos, proteção elétrica e organização da infraestrutura, sendo de responsabilidade da contratada a recomposição de eventuais danos causados às estruturas físicas das unidades.
- A contratada deverá, ainda, fornecer treinamento aos usuários indicados pela Administração, contemplando a operação dos sistemas, procedimentos em caso de disparos e boas práticas para evitar ocorrências indevidas.
- Integram também o objeto a realização de rondas periódicas e a emissão de relatórios mensais de ocorrências e a garantia de funcionamento contínuo dos sistemas durante toda a vigência contratual.
- A prestação dos serviços caracteriza-se como de natureza contínua, essencial à segurança patrimonial, devendo ser executada de forma integrada, com fornecimento completo da solução por parte da contratada, sem transferência de responsabilidades à Administração.

A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE ALARME

- **Central de Alarme:** Deverá ser instalada em local discreto, fora da visualização de pessoas não autorizadas e do público em geral, e protegida por, no mínimo, um ponto de alarme. A central deverá estar acondicionada em caixa de dimensões adequadas para abrigar o transformador, a bateria e a própria central.
- **Teclado:** Deverá ser instalado próximo à porta de saída, em altura entre 1,30 m e 1,60 m do piso acabado. Podem ser utilizados controles remotos ou apps. Mas teclados são indispensáveis para monitoramento local.
- **Sensores de Presença:** Deverão ser posicionados de forma estratégica, garantindo cobertura integral das áreas protegidas, considerando vulnerabilidades, facilidade de instalação e manutenção. Deverá ser prevista a infraestrutura completa (tubulações, conexões, suportes, etc.). Quando a distância entre sensores e central ultrapassar 50 metros, deverão ser utilizadas fontes auxiliares e expansores de zona com caixa metálica e bateria. Todos os sensores deverão ser instalados com resistor de fim de linha. Havendo a necessidade pode ser utilizado sensor de abertura.
- **Sirenes:** Quando necessário, a instalação de sirenes externas deverá utilizar eletrodutos apropriados para proteção da fiação.
- **Fontes Auxiliares e Transformadores:** Deverão ser compatíveis com a rede elétrica local e com as especificações da central, preferencialmente da mesma marca. Devem garantir alimentação adequada para todos os dispositivos e carga da bateria. Fontes auxiliares deverão ser instaladas próximas aos equipamentos, em caixa com bateria própria, sem ligação em paralelo com a central. Seu uso será obrigatório quando a distância de cabearamento exceder 50 metros ou a demanda de corrente ultrapassar a capacidade da central.
- **Canaletas e Tubulações:** Deverão ser utilizadas para organização e proteção dos cabos, com dimensões e acessórios adequados (curvas, conexões, caixas de passagem, etc.). Na ausência de infraestrutura existente, esta deverá ser executada integralmente. As fixações deverão ser realizadas com buchas e parafusos adequados. Quando instaladas próximas ao piso, as canaletas deverão estar, preferencialmente, a 30 cm do piso acabado.
- **Cabos:** Deverão ser utilizados cabos adequados para cada finalidade (sensores, teclados, sirenes, alimentação elétrica e linha telefônica), com condutores de cobre e isolamento em PVC, respeitando as bitolas mínimas e padrões de ligação definidos pelo fabricante. Deverá ser evitada a realização de emendas. Quando inevitáveis, deverão ser

devidamente estanhadas e isoladas. Os cabos deverão ser protegidos por canaletas ou eletrodutos, evitando danos mecânicos e garantindo melhor acabamento da instalação.

B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV (CÂMERAS)

- Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às características técnicas especificadas neste documento, de forma a garantir a qualidade das imagens, o pleno funcionamento e o adequado desempenho do sistema. Todos os componentes deverão ser novos, de primeira linha, e dimensionados para operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano. Poderão ser aceitos equipamentos com tecnologia superiores e semelhantes.
- O sistema deverá ser projetado utilizando cabeamento UTP CAT5 certificado ou cabeamento coaxial que ofereça alta qualidade e sem interferência ao sinal. As câmeras deverão possuir qualidade de imagem suficiente para identificação de pessoas e eventos, sendo instaladas em ambientes internos e externos, de modo a garantir a cobertura do perímetro das unidades.
- A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos, bem como de conectores, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- As câmeras deverão ser fixadas em suportes que permitam ajuste manual de, no mínimo, 360° na horizontal e 90° na vertical, devendo ainda estar protegidas por caixas apropriadas. As fontes de alimentação deverão ser instaladas junto às câmeras ou em locais tecnicamente adequados.
- A gravação e o gerenciamento das imagens deverão ser realizados por meio de Gravador Digital de Vídeo (DVR), não sendo permitida a utilização de servidores baseados em computador.
- **Câmera Tipo Bullet ou Dome:** Câmera de alta definição, apropriada para ambientes internos e externos, equipada com iluminação infravermelha com comutação automática entre os modos diurno e noturno. Especificações mínimas: Sensor de imagem: CMOS de no mínimo 2.0 MP (1080p); Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Funções: WDR digital, AGC automático e BLC; Iluminação mínima: 0,01 Lux (colorido) e 0 Lux com IR ativo; Lente: 2.8 mm; Modos: Dia/Noite/Automático; Alcance mínimo do infravermelho: 30 metros; Grau de proteção: IP67; Alimentação: 12 VDC. Para ambientes internos podem ser utilizadas câmeras do tipo dome com infravermelho. As câmeras poderão ser de cabeamento analógicas ou IP, desde que atendam à condição de imagem mínima solicitada;
- **Gravador Digital de Vídeo (DVR):** Equipamento responsável pela visualização, gravação, reprodução e backup das imagens, devendo ser compatível com as câmeras fornecidas. Especificações mínimas: Compressão de vídeo: H.265, H.265+, H.264 e H.264+; Entrada de vídeo HD e FULL HD; Saídas de vídeo: VGA e HDMI; Resolução de gravação: até 4 MP; Suporte a dual stream; Armazenamento: HD SATA de até 10 TB (HD instalado para 16 câmeras de 6TB.); Portas: 2 USB 2.0; Interface de rede: Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP); Entradas e saídas de áudio; Alimentação por fonte externa com nobreak. Podem ser utilizados DVRs menores ou maiores para locais com quantidade proporcional (o espaço de HD disponível será proporcional, sendo o mínimo de 0,375 TB por câmera)
- **No-break:** Fornecimento de nobreak (UPS) interativo com potência mínima de 600 VA, entrada bivolt automática e saída estabilizada (115 V ou 220 V), equipado com tecnologia line-interactive, AVR e proteção contra surtos e ruídos. Deve possuir baterias internas com autonomia de 15 minutos para 100 W, recarga em até 8 horas e pelo menos quatro tomadas padrão NBR 14136. O equipamento deve incluir proteções elétricas completas, sinalização visual e sonora, operar em 60 Hz, apresentar alta eficiência energética e contar com proteção EMI/RFI, em gabinete seguro e ventilado.
- **Rack:** Deverá ser fornecido rack de parede padrão 19" com altura útil de 4U, construído em aço com pintura eletrostática, porta frontal com visor em vidro ou acrílico e fechadura, laterais removíveis para acesso, pontos para passagem de cabos, ventilação adequada e

capacidade mínima de 20 kg. Deverá ser compatível com equipamentos padrão de telecomunicações, possuir fixação para instalação em parede e acompanhar kit de instalação para os equipamentos.

C - ENTREGA DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

No momento da entrega do sistema e do manual ao responsável pela unidade, a Contratada deverá realizar a apresentação completa dos serviços e garantir a correta orientação e capacitação dos usuários, contemplando as seguintes etapas:

- a) Apresentação dos produtos e serviços oferecidos pela Contratada;
- b) Leitura orientada do manual do usuário juntamente com o responsável da unidade, incluindo explicação sobre a localização das funções por meio do índice;
- c) Orientação sobre o funcionamento do sistema de alarme, incluindo: ações geradas em cada disparo; procedimentos em caso de acionamentos acidentais, com comunicação imediata à central de monitoramento; formas de evitar disparos falsos;
- d) Treinamento dos usuários quanto: ao uso correto do sistema de alarme; ao funcionamento dos botões de pânico, emergências e senha de coação;
- e) Orientação aos administradores da unidade sobre: telefones de emergência da central de monitoramento; canais para solicitação de manutenção; necessidade de atualização periódica da lista de usuários e contatos para providências;
- f) Fixação de placas de sinalização indicativas de ambiente protegido pelo sistema de segurança;
- g) Ao final, a Contratada deverá emitir ordem de serviço contendo: relação dos equipamentos e acessórios instalados; nome e assinatura de todos os participantes do treinamento.

D. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Com o objetivo de assegurar a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço a serem observados pela contratada:

- Tempo de resposta a ocorrências: Atendimento a disparos de alarme com deslocamento de equipe ao local em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da identificação do evento pela central de monitoramento.
- Disponibilidade do sistema: Garantia de funcionamento do sistema de monitoramento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com nível mínimo de disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento).
- Monitoramento de falhas e defeitos: a empresa deve monitorar a fim de detectar falhas de conexão e defeitos de sinal de câmeras, bem como sensors com disparo em falso e providenciar resolução destes problemas com abertura de chamados automáticos;
- Tempo para correção de falhas: Atendimento inicial para falhas técnicas em até 6 (quatro) horas após a abertura do chamado; Solução definitiva do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos devidamente justificados.
- Manutenção preventiva: Realização de manutenção preventiva periódica, no mínimo a cada 120 (cento e vinte) dias, com emissão de relatório técnico.
- Relatórios operacionais: Apresentação de relatórios mensais contendo: Registros de eventos; Ocorrências atendidas; Status dos sistemas; Intervenções realizadas.
- Penalidades por descumprimento: O não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato, incluindo advertência, multa e demais sanções administrativas cabíveis. O período de inatividade de algum equipamento pode resultar em desconto proporcional na mensalidade do local prejudicado.

E. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Para fins de padronização, simplificação da orçamentação e da contratação, bem como em

consonância com práticas adotadas por outras entidades públicas, os quantitativos dos serviços a serem ativados foram estruturados em blocos (ou conjuntos) padronizados, compostos por: 16 (dezesesseis) câmeras de videomonitoramento e Sistema de alarme com 10 (dez) sensores;

A solução deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços, sendo admitida a utilização de gravadores digitais de vídeo (DVR/NVR) com capacidades compatíveis, podendo ser de menor ou maior porte, desde que atendam integralmente ao quantitativo contratado e aos requisitos técnicos estabelecidos.

As câmeras poderão ser distribuídas em diferentes unidades ou localidades definidas pela contratante, sendo permitida a instalação fracionada dentro de cada conjunto, exemplificativamente em quantitativos como 8 (oito) câmeras em um local e 4 (quatro) câmeras em outro, até o limite total de 16 (dezesesseis) câmeras. O armazenamento de imagens deverá ser dimensionado de forma proporcional ao número de câmeras instaladas, garantindo-se o mínimo de 0,375 TB (trezentos e setenta e cinco gigabytes) por câmera.

Os sensores do sistema de alarme também poderão ser distribuídos e instalados de forma fracionada entre as unidades atendidas, respeitando-se o quantitativo total previsto.

Na hipótese de autorização parcial para instalação do conjunto de câmeras e sensores, o pagamento será realizado de forma proporcional à quantidade efetivamente autorizada e instalada.

Tabela com os locais, quantidades e localização geográfica em anexo:

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Serviço de monitoramento de conjunto de 16 câmeras Full HD (número de conjuntos vezes 12 meses)	Conjunto	546	R\$ 900,00	R\$ 491.400,00
2	Serviço de realocação de câmera (Até duas horas de serviço e deslocamento de 30 metros)	Serviço	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
3	Serviço de monitoramento de conjunto de 10 sensores de alarme com ronda (número de conjuntos vezes 12 meses)	Conjunto	804	R\$ 282,70	R\$ 227.290,80

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 736.690,80
Fonte de Recurso:	Orçamento municipal próprio vinculado às Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Saúde.
Dotação Orçamentária	Em anexo documento contábil
Complemento do Elemento:	Em anexo documento contábil

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica** que comprove que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste Pregão;
- b) **Registro Técnico:** Comprovação de registro da empresa no CREA ou CFT, mediante certidão de pessoa jurídica, bem como a existência, em seu quadro técnico, de profissional habilitado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, com acervo técnico compatível com o objeto. O vínculo do profissional deverá ser comprovado por meio da própria certidão, constando como integrante do quadro técnico da licitante.
- c) **Base de Monitoramento:** Comprovação que a empresa possui base de monitoramento na região da AMREC, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com indicação

comprovada de local e estrutura suficiente para atendimento ao Contrato. Esta comprovação deverá ser feita através de declaração formal.

- d) **Normas de Segurança:** A contratada deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis NR-10 e NR-35;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Entrega no período de 90 dias para os pontos solicitados e autorizados. Trinta dias para pontos novos a serem autorizados durante a vigência do contrato.
Local de execução/entrega:	Nas dependências da contratada.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Mensal e proporcional aos locais autorizados e já ativados.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Até 15 (quinze) dias úteis após Solicitação de Fornecimento.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	O Contrato da prestação de serviço terá validade de 12 meses tendo possibilidade de renovação, desde que atendidas as exigências contratuais.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	<p>Condição para Processo Licitatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de Garantia de Proposta (1% do valor) de acordo com o Artigo 58 (Lei 14133/2021) <p>Condições de Assistência técnica e garantia de equipamentos durante a vigência do contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo para correção de falhas: Atendimento inicial para falhas técnicas em até 6 (quatro) horas após a abertura do chamado; Solução definitiva do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos devidamente justificados. - Manutenção preventiva: Realização de manutenção preventiva periódica, no mínimo a cada 120 (cento e vinte) dias, com emissão de relatório técnico. - Troca de produtos: troca de equipamentos com defeito para manutenção de funcionamento da quantidade contratada ou desconto na fatura caso de impossibilidade imediata de resolução do problema.
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será realizado conforme execução, em até o 10º dia do Mês subsequente a efetiva execução dos serviços
Obrigações da contratada:	<ul style="list-style-type: none"> - Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo; - Fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de vigilância eletrônica; - Garantir o monitoramento contínuo dos sistemas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; - Disponibilizar central de monitoramento devidamente estruturada e equipe qualificada para operação dos serviços; - Atender prontamente às ocorrências, realizando o deslocamento de equipe ao local dentro dos prazos estabelecidos no SLA; - Realizar inspeção no local em caso de disparo de alarme, verificando possíveis danos ou tentativas de invasão; - Adotar as medidas necessárias para proteção do patrimônio, inclusive com deslocamento de funcionário ao local, quando for necessário em caso de intrusão e aviso de responsáveis;

	<ul style="list-style-type: none"> - Executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual; - Substituir, sem ônus adicional, equipamentos defeituosos ou que apresentem mau funcionamento; - Emitir relatórios periódicos de monitoramento, ocorrências e intervenções realizadas; - Disponibilizar suporte técnico e realizar treinamento dos usuários indicados pela Administração; - Manter equipe técnica e operacional devidamente treinada, uniformizada e identificada; - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; - Cumprir as normas técnicas, de segurança e regulamentares aplicáveis ao objeto; - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços; - Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual; - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato; - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.
Previsão de subcontratação:	<ul style="list-style-type: none"> - Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, os quais exigem padronização tecnológica, controle operacional e responsabilização direta da contratada. - Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como serviços específicos de infraestrutura, suporte técnico e ronda, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução do objeto. - Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, não havendo transferência de responsabilidades à subcontratada.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Permitido após 12 meses conforme índice oficial IPCA. Mas será considerado o índice mais vantajoso para o Município na oportunidade do ajuste contratual.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Tipo de objeto:	Comum

Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor Preço (Pregão)
Forma de julgamento:	Menor preço global
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	R\$100,00

Forquilha/SC, ____/____/_____.

Eduardo Damásio Dutra
Técnico Informática

Douglas Fernandes Xavier
Chefe Patrimônio

Jonas Fontana Delfino
Secretário de Administração e Finanças